



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.477, DE 30 DE MAIO DE 2019.

*“Autoriza o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e o Corpo de Bombeiros a deslocar pacientes para hospitais particulares localizados no município”.*

**Autor:** Vereador Francisco Carlos Marcelino.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As pessoas socorridas pelo atendimento emergencial pelas equipes de socorro SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de urgência e pelo Corpo de Bombeiros, terão a opção de serem removidas aos Hospitais Privados no Município, devendo este ato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

**Art. 2º** Para cumprimento desta lei, o paciente deverá estar consciente e em condições de manifestar sua opção.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o paciente não esteja em condições de manifestar sua vontade, a família ou representante legal poderá fazer a opção.

**Art. 3º** Para cumprimento desta Lei caberá à equipe de atendimento emergencial avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a proximidade do hospital escolhido e a gravidade do caso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de maio de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.478, DE 31 DE MAIO DE 2019.

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar, por leilão, bens imóveis do Município e dá outras providências”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens imóveis sem utilização, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, inservíveis para atendimento à conveniência e oportunidade da municipalidade.

**Art. 2º** O leilão público será realizado por leiloeiro oficial e precedido de edital, que conterà, necessariamente:

**I** – a descrição dos imóveis, com suas características, inclusive

metragens e confrontantes, de acordo com os dados disponíveis;

**II** – o valor do imóvel, constante do laudo de avaliação previa;

**III** – o local, o dia e a hora em que se realizará;

**IV** – a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre o imóvel, inclusive, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros;

**V** – a obrigatoriedade de o arrematante se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação da posse do imóvel, e nada alegarem perante o Município;

**VI** – a ressalva de que, se o imóvel não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á novo leilão público, em dia e hora desde logo designados;

**VII** – a comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante;

**VIII** – os encargos legais e fiscais, de responsabilidade do arrematante;

**IX** – as sanções cominadas ao arrematante, na hipótese de desistência ou de não complementação do valor do lance; e,

**X** – qualquer outra informação específica, julgada, em cada caso, necessária.

**§ 1º** O edital será publicado em Diário Eletrônico Oficial, com a antecedência de, no mínimo, trinta dias antes da data do leilão público.

**§ 2º** O laudo de avaliação, a que se refere o inciso II, deste artigo, será elaborado pela Comissão de Revisão e Lançamento do Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU do Município de Caraguatatuba.

**Art. 3º** Encerrado o leilão, deverá o leiloeiro:

**I** – lavrar a respectiva ata que será assinada por ele, pelo arrematante e pelo representante do Município, na qual constarão, resumidamente, todos os fatos ocorridos durante o leilão e, respectivamente:

**a)** a indicação do imóvel leiloado;

**b)** o nome e a qualificação do arrematante;

**c)** a importância do lance vencedor, com a indicação dos cheques nominativos recebidos como sinal ou como pagamento integral do preço; e,

**d)** a informação do pagamento da comissão do leiloeiro.

**II** – expedir o documento comprobatório da arrematação.

**Art. 4º** Cumpre ao leiloeiro:

**I** – fazer publicar o edital do leilão público;

**II** – expor aos pretendentes o bem a ser alienado;

III – realizar o leilão público no local designado no edital;

IV – receber do arrematante a sua comissão, fornecendo-lhe o respectivo recibo;

V – receber o sinal ou o produto da alienação, mediante cheques nominativos ao Município de Caraguatatuba; e,

VI – prestar contas ao Município, no dia útil seguinte ao recebimento referido no inciso precedente.

**Art. 5º** O imóvel será arrematado por qualquer interessado, pelo maior lance do pregão, desde que igual ou superior à importância da avaliação prévia.

**§ 1º** Caso o arrematante não efetue, de imediato, o pagamento integral, pagará no ato sinal correspondente a vinte por cento do valor da arrematação, além da comissão do leiloeiro, complementando o preço, improrrogavelmente, no dia útil seguinte ao da realização do leilão, sob pena de perder, em favor do Município, valor correspondente ao sinal e, em favor do leiloeiro, a respectiva comissão.

**§ 2º** Se o licitante, convocado pelo leiloeiro, não complementar o pagamento de seu lance, será convocado o segundo maior lance para, caso o queira, efetuar o arremate.

**§ 3º** Caso o segundo maior lance não tenha interesse no arremate ou não efetue, imediatamente, o pagamento integral do valor da arrematação, será realizado novo leilão público para o imóvel.

**Art. 6º** As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caraguatatuba, 31 de maio de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.479, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar, por leilão, bens imóveis do Município situados Loteamento Marverde II”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens imóveis sem utilização, situados no Loteamento Marverde II, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL	LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO
65128	08.685.001	1	6	Marverde II
54050	08.685.002	2	6	Marverde II
65129	08.685.003	3	6	Marverde II
65130	08.685.004	4	6	Marverde II
44001	08.685.005	5	6	Marverde II
65131	08.685.006	6	6	Marverde II

65132	08.685.007	7	6	Marverde II
65133	08.685.008	8	6	Marverde II
55209	08.685.009	9	6	Marverde II
65134	08.685.010	10	6	Marverde II
65135	08.685.011	11	6	Marverde II
65136	08.685.012	12	6	Marverde II
65137	08.685.013	13	6	Marverde II
65138	08.685.014	14	6	Marverde II
65139	08.685.015	15	6	Marverde II
54051	08.685.016	16	6	Marverde II
65140	08.685.017	17	6	Marverde II
65141	08.685.018	18	6	Marverde II
54439	08.685.019	19	6	Marverde II
65142	08.685.020	20	6	Marverde II
65143	08.685.021	21	6	Marverde II
65144	08.685.022	22	6	Marverde II
65145	08.685.023	23	6	Marverde II
54052	08.685.024	24	6	Marverde II
65146	08.685.025	25	6	Marverde II
65147	08.685.026	26	6	Marverde II
65148	08.685.027	27	6	Marverde II
65149	08.685.028	28	6	Marverde II
65150	08.685.029	29	6	Marverde II
65151	08.685.030	30	6	Marverde II
65152	08.685.031	31	6	Marverde II
65153	08.685.032	32	6	Marverde II
65154	08.690.001	1	11	Marverde II
65155	08.690.002	2	11	Marverde II
65156	08.690.003	3	11	Marverde II
65157	08.690.004	4	11	Marverde II
65158	08.690.005	5	11	Marverde II
65159	08.690.006	6	11	Marverde II
65160	08.691.001	1	12	Marverde II
65161	08.691.002	2	12	Marverde II
65162	08.691.003	3	12	Marverde II
65163	08.691.004	4	12	Marverde II
65164	08.691.005	5	12	Marverde II
65165	08.691.006	6	12	Marverde II
65166	08.691.007	7	12	Marverde II
65167	08.691.008	8	12	Marverde II
65168	08.691.009	9	12	Marverde II
65169	08.691.010	10	12	Marverde II
65170	08.691.011	11	12	Marverde II
65171	08.691.012	12	12	Marverde II
65172	08.691.013	13	12	Marverde II
65173	08.691.014	14	12	Marverde II
65174	08.691.015	15	12	Marverde II
65175	08.691.016	16	12	Marverde II
37460	08.696.001	1	17	Marverde II
37461	08.696.002	2	17	Marverde II
37462	08.696.003	3	17	Marverde II
37463	08.696.004	4	17	Marverde II
37464	08.696.005	5	17	Marverde II
37465	08.696.006	6	17	Marverde II
37466	08.696.007	7	17	Marverde II
37467	08.696.008	8	17	Marverde II
37468	08.696.009	9	17	Marverde II
37469	08.696.010	10	17	Marverde II
37470	08.696.011	11	17	Marverde II
37471	08.696.012	12	17	Marverde II
37472	08.696.013	13	17	Marverde II
37473	08.696.014	14	17	Marverde II
37474	08.696.015	15	17	Marverde II
37475	08.696.016	16	17	Marverde II

37476	08.696.017	17	17	Marverde II
37477	08.696.005	18	17	Marverde II
37478	08.696.019	19	17	Marverde II
37479	08.696.020	20	17	Marverde II
37480	08.696.021	21	17	Marverde II
37481	08.696.022	22	17	Marverde II
37482	08.696.023	23	17	Marverde II
37483	08.696.024	24	17	Marverde II
37484	08.696.025	25	17	Marverde II
37485	08.696.026	26	17	Marverde II
37486	08.696.027	27	17	Marverde II
37487	08.696.028	28	17	Marverde II
37488	08.696.029	29	17	Marverde II
37489	08.696.030	30	17	Marverde II
37490	08.696.031	31	17	Marverde II
37491	08.696.032	32	17	Marverde II
37492	08.697.001	1	18	Marverde II
37493	08.697.002	2	18	Marverde II
37494	08.697.003	3	18	Marverde II
37495	08.697.004	4	18	Marverde II
37496	08.697.005	5	18	Marverde II
37497	08.697.006	6	18	Marverde II
37498	08.697.007	7	18	Marverde II
37499	08.697.008	8	18	Marverde II
37500	08.697.009	9	18	Marverde II
37501	08.697.010	10	18	Marverde II
37502	08.697.011	11	18	Marverde II
37503	08.697.012	12	18	Marverde II
37504	08.697.013	13	18	Marverde II
37505	08.697.014	14	18	Marverde II
37506	08.697.015	15	18	Marverde II
37507	08.697.016	16	18	Marverde II
37508	08.697.017	17	18	Marverde II
37509	08.697.018	18	18	Marverde II
37510	08.697.019	19	18	Marverde II
37511	08.697.020	20	18	Marverde II
37512	08.697.021	21	18	Marverde II
37513	08.697.022	22	18	Marverde II
37514	08.697.023	23	18	Marverde II
37515	08.697.024	24	18	Marverde II
37516	08.697.025	25	18	Marverde II
37517	08.697.026	26	18	Marverde II
37518	08.697.027	27	18	Marverde II
37519	08.697.028	28	18	Marverde II
37520	08.697.029	29	18	Marverde II
37521	08.697.030	30	18	Marverde II
37522	08.697.031	31	18	Marverde II
37523	08.697.032	32	18	Marverde II

**Art. 2º** As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caraguatuba, 31 de maio de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.084, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do

Município no exercício de 2019.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 18.082.757,00** (dezoito milhões e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
039 02.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	6.200,00
056 03.01.04.121.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	14.000,00
057 03.01.04.121.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	2.100,00
089 04.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	5.000,00
095 04.01.04.122.0148.2.268.339047.01.1100000 Obrigações tributárias e contributivas	01	400.000,00
119 05.01.04.123.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações e restituições	01	50.000,00
160 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	745.000,00
169 07.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	70.000,00
185 08.01.18.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	21.000,00
186 08.01.18.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	4.500,00
251 09.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	331.200,00
266 09.01.15.452.0149.2.287.319004.01.1100000 Contratação por tempo determinado	01	2.223.000,00
267 09.01.15.452.0149.2.287.339030.01.1100000 Material de consumo	01	300.000,00
271 10.01.12.122.0148.2.268.319011.01.2000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	1.815.000,00
292 10.02.12.306.0150.2.356.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	34.700,00
294 10.02.12.306.0150.2.356.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	6.700,00
344 10.03.12.366.0150.2.353.319011.01.2200000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	52.100,00
357 10.04.12.361.0150.2.298.319005.02.2620000 Outros benefícios previdenciários	02	2.100,00
389 10.06.12.365.0150.2.352.319011.01.2100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	368.000,00
416 10.07.12.365.0150.2.061.319004.01.2100000 Contratação por tempo determinado	01	439.900,00
418 10.07.12.365.0150.2.061.319011.01.2100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	2.467.000,00
446 11.01.27.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	141.700,00
453 11.01.27.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.000,00
467 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.000,00
470 11.01.27.812.0151.2.323.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	20.000,00
473 11.02.27.812.0148.2.066.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.375.000,00

480 12.01.23.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	20.000,00
500 13.01.08.122.0148.2.268.319016.01.5000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	231.200,00
502 13.01.08.122.0148.2.268.319113.01.5000000 Obrigações patronais	01	148.000,00
508 13.01.08.122.0148.2.268.339036.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	38.100,00
628 14.01.10.122.0148.2.268.319011.01.3000001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	4.520.000,00
648 14.01.10.122.0148.2.268.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	50.000,00
686 14.01.10.302.0151.2.130.449051.01.3000001 Obras e instalações	01	10.000,00
722 14.02.10.122.0148.2.266.339014.01.3000001 Diárias - pessoal civil	01	500,00
728 15.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	240.000,00
729 15.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	23.500,00
736 15.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	4.500,00
820 19.01.04.131.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais	01	9.800,00
834 23.01.04.126.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	16.400,00
837 23.01.04.126.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais	01	24.900,00
852 24.01.06.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	1.024.000,00
853 24.01.06.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	8.400,00
854 24.01.06.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	130.000,00
1751 22.01.13.122.0148.2.077.339030.04.1100000 - FUNDACC Material de consumo	04	100.000,00
1757 22.01.13.122.0148.2.077.339039.04.1100000 - FUNDACC Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04	239.257,00
1760 22.01.13.122.0148.2.077.339046.04.1100000 - FUNDACC Auxílio alimentação	04	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.082.757,00</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
093 04.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pj	01	2.000.000,00
146 06.01.15.451.0149.1.022.449061.01.1100000 Aquisição de imóveis	01	14.000.000,00
268 09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	300.000,00
436 10.07.12.365.0150.2.061.449052.02.2100000 Equipamentos e material permanente	02	2.100,00
724 14.02.10.122.0148.2.266.339033.01.3000001 Passagens e despesas com locomoção	01	500,00
814 19.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.197.900,00
844 23.01.04.126.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pj	01	93.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.593.500,00</b>

	Fonte Recurso	Valor
Superávit 2018	04	489.257,00
<b>TOTAL</b>		<b>489.257,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 20 de maio de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Lourenço Castanho taques c/ Rua 7, nº 125 – Lote 14 - Quadra 14 – Forest – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.035.014 - neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar os troncos deitados em frente ao imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 21841, cujo valor da multa é de R\$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 12.279/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Ruy Pereira – Lote 7 - Quadra 21 – Barranco Alto – Jardim Porto Novo — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.213.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 21031, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 14.575/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº.

1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho – Lote 1 - Quadra 18 – Massaguaçu - Balneário Gardenmar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.109.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 22074, cujo valor da multa é de R\$ 1.521,00, constante do Processo Interno nº. 14.576/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Julio Lazarini – Lote 42 - Quadra 21 – Praia das Palmeiras – Vila Virgínia — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.016.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 21870, cujo valor da multa é de R\$ 630,00, constante do Processo Interno nº. 14.580/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua José Ferrari Pegorelli – Lote P/6 - Quadra C II – Jardim Paraíso – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.278.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 21019, cujo valor da multa é de R\$ 555,00, constante do Processo Interno nº. 14.596/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes

são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Ruy Pereira – Lote 8 - Quadra 21 – Barranco Alto – Jardim Porto Novo — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.213.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 21032, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 15.578/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua N – Lote 10 - Quadra 26 – Balneário Gardenmar — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.101.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 21745, cujo valor da multa é de R\$ 1.575,00, constante do Processo Interno nº. 15.583/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Albert Charles Ernest Hanciau – Lote 12 - Quadra 12 – Pontal Santamarina — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.742.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 21900, cujo valor da multa é de R\$ 1.491,00, constante do Processo Interno nº. 15.587/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário

Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Herondino do Nascimento – Lote 2 - Quadra N – Jardim Jaqueira — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.223.003 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 22178, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 15.590/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pedro Gonçalves Leite – Lote 14 - Quadra N – Perequê Mirim – Parque Balneário Maria Helena — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.429.014 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 21030, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 15.713/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022207** (P.I nº **11.907/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cidade de Assis, n.º 56, Lote 14, Quadra C, identificação cadastral 08.640.014, Bº/Lote Morada do Mar, no Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022208** (P.I nº **11.909/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cidade de Assis, n.º56, Lote 14, Quadra C, identificação cadastral 08.640.014, Bº/Lote Morada do Mar, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **021905** (P.I nº **13.520/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. José Herculano n.º s/nº, Lote s/nº, Quadra s/nº, identificação cadastral 09.351.012, no Bairro Rec. Perequê Mirim, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 31/05/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000073/2017	EKS1022	B44-0299147	Indeferido	31/05/2019
0000277/2019	FHF5773	B44-0338854	Indeferido	31/05/2019
0000349/2019	FPY2899	B44-0336585	Indeferido	31/05/2019
0000379/2019	EQZ4265	B44-0338444	Indeferido	31/05/2019
0000381/2019	EGA7804	B44-0335584	Indeferido	31/05/2019
0000389/2019	DWB1786	F45-0134292	Indeferido	31/05/2019
0000884/2019	FFP0259	B44-0304694	Deferido	31/05/2019
0000969/2019	EJC4498	F45-0137474	Deferido	31/05/2019
0000977/2019	BZG1550	B44-0344704	Deferido	31/05/2019
0001006/2019	EPL2077	B44-0336653	Deferido	31/05/2019
0001030/2019	GGO5895	F45-0138873	Deferido	31/05/2019
0001036/2019	DUQ9445	B44-0340312	Indeferido	31/05/2019
0001038/2019	GBR4979	B44-0345013	Indeferido	31/05/2019
0001043/2019	DZW4991	B44-0342249	Deferido	31/05/2019
0001044/2019	EVN2249	B44-0341355	Indeferido	31/05/2019
0001049/2019	HFG8174	B44-0338023	Deferido	31/05/2019
0001050/2019	DWA2981	F45-0132559	Indeferido	31/05/2019
0001054/2019	QPX5667	F45-0137253	Deferido	31/05/2019
0001061/2019	HNU1756	B44-0334189	Deferido	31/05/2019
0001063/2019	EVL1727	F45-0132285	Indeferido	31/05/2019
0001064/2019	EJE7843	B44-0334170	Indeferido	31/05/2019
0001102/2019	DUQ5032	B44-0333258	Indeferido	31/05/2019
0001106/2019	DUN5232	B44-0338773	Deferido	31/05/2019
0001117/2019	FWF6520	B44-0344036	Deferido	31/05/2019
0001124/2019	AYS4734	B44-0337803	Indeferido	31/05/2019
0001127/2019	BJA0954	B44-0335547	Indeferido	31/05/2019
0001132/2019	CHJ8228	F45-0138871	Deferido	31/05/2019



Nº 17	Maria Cristina Alves
Nº 18	Caroline da Silva Faria Silvestre
Nº 19	Iana Campos de Miranda
Nº 20	Karla de Siqueira Milanez
Nº 21	Adriane Carvalho Vitoriano
Nº 25	Gabriela Libanio de Oliveira
Nº 28	William Douglas de Assis Ferreira
Nº 29	Barbara de Almeida
Nº 30	Ana Maria Takahashi
Nº 33	Andreia Lourenço Gomes
Nº 37	Vanessa Cristiane Silva Ribeiro
Nº 40	Aline da Rocha Zelaquete Monteiro
Nº 41	Raquel de Jesus Trindade
Nº 46	Flora Rosa dos Santos
Nº 48	Erivoneide Maria da Silva
Nº 52	Andre Calisto dos Santos
Nº 55	Luciane Pimentel
Nº 57	Thifany Felix Guimarães
Nº 58	Joara Reis dos Santos
Nº 69	Luciane da Conceição Silva
Nº 71	Olga Mira Cordeiro de Moraes
Nº 73	Ana Cristina Fernandes
Nº 78	Myriam Batista da Silva
Nº 80	Andreia Lucia Magalhães Reis
Nº 88	Cibele Jurema de Souza Siqueira
Nº 94	Raquel Oliveira da Silva

**NOTIFICAÇÃO Nº 30/19 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatubá.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatubá.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.**

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
ROBSON JERONIMO DE SOUZA	09.307.217	IPTU PP 2015 a 2017	18615709, 18615720 e 18615721	30.160/2016
CELSO LUPRIANO ROSA DA SILVA / JOANA DE JESUS CAMELO SILVA	06.149.036	IPU 2016 a 2018	18616013, 18616015 e 18616016	44.934/2017
PAULO FERNANDO PEREIRA / ELAINE CRISTINA BRESCIANE SANTANA PEREIRA	01.181.014	IPU 2015 a 2018	18616209, 18616210, 18616218 e 18616222	37.179/2018
ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO / MARIA DO SOCORRO PEREIRA	05.076.021	IPU 2015 a 2018	18616299, 18616300, 18616301	9.420/2019
SUELENE MASCARINI DE SOUZA ROMERO	04.199.002	IPU 2016 a 2018	18619369, 18619370, 18619371	35.294/2017
MATUSI RODRIGUES DE OLIVEIRA / EVERTON HELENO DE OLIVEIRA	09.526.014	IPU 2017 e 2018	18620573 e 18620576	43.955/2017
ANDREIA FERNANDES	05.263.016	IPU 2017 e 2018	18623913 e 18623916	44.937/2017
MARIA LUIZA DORIA	07.206.023	IPU 2015 a 2018	18624234, 18624246, 18624255 e 18624265	44.686/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PUBLICAÇÃO 006/19**

**A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMA:**

Deferimento de **Cadastro nº 001/19 para Comércio de Medicamentos sob Controle Especial**, a base de substâncias da lista C2 dos anexos da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme prevê Artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06/99, para o estabelecimento:

<b>PROCESSO:</b>	5995/19	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	RAIA DROGASIL S/A	
<b>NOME FANTASIA</b>	DROGA RAIA	
<b>CNPJ:</b>	61.585.865/2094-68	
<b>ENDEREÇO</b>	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 11 – COMP 240 – BALNEÁRIO FOREST - CARAGUA	
<b>ATIVIDADE:</b>	COMÉRCIO VAREJ. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.	
<b>TIPO:</b>	DROGARIA	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	MARCILIO D'AMICO POUSADA	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	MAYARA ANASTACIO	
<b>CPF: 345.944.378-26</b>	<b>CONSELHO REGIONAL/ U.F.: CRF-SP</b>	<b>Nº 52.824</b>

#### QUANTIDADES ESTIMADAS:

ROACUTAN 10 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 20 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
CECNOIN 10 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRAT 10 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRAT 20 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ACNOVA 10 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ACNOVA 20 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 MG – NOVA QUIMICA GENERICA	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 MG – NOVA QUIMICA GENERICA	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 MG – RAMBAXY GENERICOS	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 MG – RAMBAXY GENERICOS	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 MG – VALEANT GENERICOS	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS
NEOTIGASON 25 MG	30 CAPSULAS	20 CAIXAS/MÊS

Caraguatubá, 03 de junho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CARAGUATUBA  
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PUBLICAÇÃO 007/19**

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatubá, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o Sr. **ESPOLIO DE JOSÉ FERREIRA DE VASCONCELOS**, proprietário do imóvel sito a **RUA NOSSA SRA APARECIDA, 59 – PEREQUE MIRIM - Caraguatubá/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 060/19** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1856** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimentos administrativos das infrações de **NATUREZA SANITÁRIA**.

Fica o Sr. **YEDO MARTINS**, proprietário do imóvel sito a **AV PARTICULAR, 428 – RIO DO OURO - Caraguatubá/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar

ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 061/19** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1882** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. **VALDECI CANDIDO**, proprietário do imóvel sito a **RUA LOURIVAL PAES, 160 – BARRANCO ALTO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 2974, NO VALOR DE 1000 (UM) MIL VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6651**, por **DEIXAR DE PROVIDENCIAR LIGAÇÃO DE ESGOTO JUNTO A REDE PÚBLICA COLETORA DE ESGOTOS CAUSANDO PROBLEMAS NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL QUE POSSAM OFERECER RISCO A SAÚDE HUMANA**, contrariando o disposto no artigo 122 inc III da Lei Estadual 10083/98.

Fica o Sr. **ANIELLO LEONZI**, proprietário do imóvel sito a **RUA SÃO JORGE, 86 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 085/19** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1948** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Caraguatatuba, 03 de junho de 2019.

**Retificação do regulamento aos estabelecimentos fornecedores de vinho interessados em participar do Evento Jazz & Vinhos.**

**Dias 12 a 16 de junho de 2019 - Praça da Cultura**

#### Da parceria:

**Onde se lê:** 3.1 - A empresa participante deverá dispor em estoque das seguintes quantidades de vinho para atender o evento: vinho tinto suave: 500 (quinhentas) garrafas de 750 ml; vinho branco suave: 400 (quatrocentas) garrafas de 750 ml; vinho cabernet sauvignon 400 (quatrocentas) garrafas de 750 ml; podendo esta quantidade ser ou não, solicitada no decorrer do evento;

**Leia-se:** 3.1 - A empresa participante deverá apresentar as declarações: que dispõe em estoque, de no mínimo, das seguintes quantidades de vinho para atender o evento: vinho tinto suave: 500 (quinhentas) garrafas de 750 ml; vinho branco suave: 400 (quatrocentas) garrafas de 750 ml; vinho cabernet sauvignon 400 (quatrocentas) garrafas de 750 ml; podendo esta quantidade ser ou não, solicitada no decorrer do evento; e de disponibilidade de no mínimo 8.000 taças conforme o item 3.3. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem as declarações acima mencionadas e a documentação da cláusula 2.2 à 2.3.10; Em caso de empate será vencedora a empresa que ofertar a maior contrapartida pecuniária, nos termos do item 4.4,

**Onde se lê:** 3.3 - A empresa participante terá que disponibilizar 8.000 taças em acrílico transparente descartável de 200ml;

**Leia-se:** 3.3 - A empresa vencedora terá que disponibilizar, no mínimo 8.000 taças em acrílico transparente descartável de 200ml, como contrapartida.

#### Da participação:

**Onde se lê:** 4.1- Em caso de mais de uma empresa inscrita, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, submeterá ao COMTUR os concorrentes para desempate,

**Leia-se:** 4.1- Em caso de mais de uma empresa habilitada, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, submeterá ao COMTUR os concorrentes habilitados para desempate, observando o disposto do item 4.3 e 4.4.

**Onde se lê:** 4.3- Caso compareça mais de uma empresa interessada em executar o objeto do presente chamamento, será realizado, no dia 10 de junho a fase de lances, na forma da Lei 10520/2002, que definirá qual das interessadas realizará o evento.

**Leia-se:** 4.3- Caso seja habilitada mais de uma empresa interessada em atender o presente chamamento, será realizada sessão pública para desempate no dia 10 de junho de 2019 às 10 horas na sede da Secretaria de Turismo a fase de lances, adotando-se a maior contrapartida pecuniária conforme o item 3.1, classificando as propostas das empresas em ordem decrescente, ou seja, do maior para o menor valor.

**Marcos dos Santos Fleire**  
Chefe de Gabinete

### **PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO EM SUA 14ª EDIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Fomento, representada pelo Secretário Municipal, Cristian Oliveira de Souza, no âmbito de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os interessados que foi PRORROGADO o prazo final de inscrição para o dia 12 de Junho de 2019, para que os estabelecimentos interessados possam se inscrever e participar da décima quarta edição do evento gastronômico “Caraguá a Gosto”, que será realizado no período de 01/08/2019 a 31/08/2019.

**Chamamento Público 07/2017** - O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Caraguatatuba, torna público que fará realizar, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Art. 10, inc. VI, da Lei federal n.º 11.079 de 2004, e visando uma maior transparência e participação no processo licitatório, Audiência Pública para apresentação e discussão da licitação pública, tendo como objeto a Contratação de uma Parceria Público Privada - PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, para Exploração dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos. As Audiências Públicas serão realizadas nos dias 27 de junho, na Câmara Municipal de Caraguatatuba, situada na Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830, Centro, com início as 18h e no dia 1º de julho de 2019, no Auditório Maristela de Oliveira da FUNDACC, situado na Rua Santa Cruz, 369, Centro, com início as 18h. Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que terão acesso às informações pertinentes. Conselho Gestor de PPP – Caraguatatuba.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO.** Aditamento nº 07/19 - Contrato n.º 04/15 – Processo Interno n.º 57/19. Contratante: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev. Contratada: **FOUR INFO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** Assinatura: 30/05/2019 – Objeto: Rescindir a partir de 01 de junho de 2019 o Contrato nº 04/15, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico no Sistema Integrado de Gestão Previdenciária. Ezequiel Guimarães de Almeida-Presidente do CaraguaPrev.

# MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Audiência  
Pública

28 de Maio

2019

CPMMA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA SP 24-MAI-2019 13:35 003466 2/2

Relatório de cumprimento de metas, conforme § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

1º  
Quadrimestre  
2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras dessa Casa de Leis,

Senhoras e Senhores,

Representando, nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal, e, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Caraguatatuba, venho apresentar o Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do 1º quadrimestre de 2019, com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Comissão Mista Permanente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

Aprovada nesta Casa de Leis e em conformidade com o art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a Lei n. 24.20 de 18 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2019, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passaremos à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira no 1º quadrimestre de 2019.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesa do sistema contábil da Prefeitura de Caraguatatuba.

---

RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, Nº 50 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP  
TELEFONE: (12) 3897-8202 | E-MAIL: FAZENDA@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANÁLISE DO RESULTADO PRIMÁRIO**

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas Receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de Capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais, que não incluem receitas de operações de crédito e de alienação de bens e as despesas com pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida. Para perfeita análise do Resultado Primário, necessitamos conhecer os seguintes demonstrativos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal:

**Receita Corrente Líquida:** refere-se à Receita Bruta, reduzidas às receitas de valores e outros recursos financeiros (principal, juros, acessórios de dívidas de terceiros recebidos);

**Despesa Fiscal líquida:** trata-se da Despesa Bruta, descartadas as despesas referentes a empréstimos, financiamentos e outros recursos financeiros (principal, juros, acessórios da dívida pagas);

**Resultado Primário:** apura a diferença entre a Receita Fiscal Líquida e a Despesa Fiscal Líquida, (receita e despesa brutas excluídas os valores oriundos de receitas e despesas financeiras).

Tabela 1  
 Demonstrativo do Resultado Primário Receita

	Descrição	Prevista 1º Quadrimestre	Realizadas até 1º Quadrimestre
1	Receitas Primarias Correntes	236.771.880,00	269.503.239,28
2	Receitas Primarias Capital	8.185.269,67	2.938.074,93
3	Dedução da receita	-13.383.266,67	-17.962.770,56
4	<b>Subtotal (1+2+3)</b>	<b>231.573.883,00</b>	<b>254.478.543,65</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Tabela 2  
Demonstrativo do Resultado Primário Despesa

Descrição	Prevista 1º Quadrimestre	Realizadas até 1 2º Quadrimestre
5 Despesas Correntes	213.513.682,81	204.602.865,39
6 Despesas de Capital	58.180.979,67	18.294.664,81
7 II -Reserva de contingenciamento	6.793.918,00	0,00
<b>8 Subtotal (5+6+7)</b>	<b>278.488.580,48</b>	<b>222.897.530,20</b>
<b>10 (-) deduções</b>		
11 Juros e encargos	666,67	0,00
12 Amortização da Dívida	2.406.000,00	1.349.897,48
<b>13 Total Despesas Fiscais (8-11-12)</b>	<b>276.081.913,81</b>	<b>221.547.632,72</b>
<b>14 Resultado Primário (4-13)</b>		<b>32.930.910,93</b>

O Resultado: superávit da Execução de R\$ 32.930.910,93 (Trinta e Dois Milhões, Novecentos e Trinta Mil, Novecentos e Dez Reais e Noventa e Três Centavos), demonstra que durante o período, houve equilíbrio das metas de Resultado Primário previsto.

### ANÁLISE DE RESULTADO BRUTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Resultado Bruto da Execução Orçamentária analisa os comportamentos das Receitas e das Despesas Orçamentárias. Conforme Demonstrativo, a Receita Bruta do Exercício comportou-se dentro das previsões contidas no PPA, na LDO e na LOA, conforme se demonstra a seguir:

Tabela 3  
Balanço Orçamentário da Receita

Receitas	Previsão Anual Atualizada	Realizado até o 1º Quadrimestre	
		2019	% Realizada
<b>1 Receitas Correntes (2+3+4+5+6)</b>	<b>690.151.138,00</b>	<b>274.128.476,20</b>	<b>39,72%</b>
2 Receita Tributária	185.733.000,00	72.137.685,10	38,84%
3 Receita Contribuições	21.619.353,00	9.759.989,75	45,14%
4 Receita Patrimonial	6.455.500,00	13.509.968,51	209,28%
5 Transf. Correntes	463.276.387,00	174.663.047,17	37,70%
6 Outras Receita Corrente	13.066.898,00	4.057.785,67	31,05%
7 (Contas Dedutoras)	-40.149.800,00	-17.962.770,56	44,74%
8 Receita intra-Orçamentária	26.620.002,00	8.645.346,99	32,48%
<b>9 Receitas de Capital (10+11+12)</b>	<b>93.049.309,00</b>	<b>3.814.827,43</b>	<b>0,00%</b>
10 Alienação de Bens	15.002.000,00	0,00	0,00%
11 Operações de Crédito	53.491.500,00	876.752,50	1,64%
12 Transf. Capital	24.555.809,00	2.938.074,93	0,00%
<b>13 Total da Receita (1+7+8+9)</b>	<b>769.670.649,00</b>	<b>268.625.880,06</b>	<b>34,90%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Tabela 4  
Balço Orçamentário da Despesa

	Despesas	Previsão Anual Atualizada	Realizado até o 1º Quadrimestre	
			Valor	% realização
<b>14</b>	<b>Despesas Correntes (15+16+17)</b>	<b>613.456.357,43</b>	<b>195.818.010,60</b>	<b>31,92%</b>
15	Pessoal e Encargos	238.520.937,00	87.737.324,96	36,78%
16	Juros Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	0,00%
17	Outras Desp. Correntes	374.933.420,43	108.080.685,64	28,83%
18	Despesa Intra-Orçamentárias	27.084.691,00	8.784.854,79	32,43%
<b>19</b>	<b>Despesas de Capital (20+21+22)</b>	<b>181.525.939,00</b>	<b>18.294.664,81</b>	<b>10,08%</b>
20	Investimentos	167.306.939,00	16.944.767,33	10,13%
21	Amortização Refinanc da Dívida	7.001.000,00	1.349.897,48	19,28%
22	Inversões Financeiras	7.218.000,00	0,00	0,00%
23	Reserva Contingência	20.381.754,00	0,00	0,00%
<b>24</b>	<b>Total Despesa (14+18+19+23)</b>	<b>842.448.741,43</b>	<b>222.897.530,20</b>	<b>26,46%</b>

**Resultado**

SUPERAVIT (13-24) 45.728.349,86

Pelo que vai demonstrado, houve superávit no resultado da Execução Orçamentária no valor de **R\$ 45.728.349,86** (Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), no fechamento do **1º Quadrimestre de 2019**.

**ANÁLISE DO RESULTADO NOMINAL**

O Resultado Nominal evidencia as variações do estoque líquido da Dívida de Longo Prazo (as dívidas consolidada e fundada) e seu calculo utiliza a capacidade financeira para fazer face aos pagamentos das dívidas.

Tabela 5  
Resultado Nominal

Especificação	Posição 31.12.2018	Posição 1º Quadrimestre	Resultado Nominal	
Dívida Consolidada (I)	1.502.901,96	995.869,44	-	
<b>(-) Deduções (II)</b>	<b>238.951.087,59</b>	<b>252.567.932,99</b>		
(+) Ativo Disponível	240.760.277,48	249.843.416,40		
(+) Haveres Financeiros	3.179.959,68	3.179.487,21		
(-) Resto a pagar processados	4.989.149,57	454.970,62		
<b>Dívida Pública Líquida (III) = ( I - II )</b>	<b>-237.448.185,63</b>	<b>-251.572.063,55</b>		
Receita de Privatizações ( IV )	0,00	0,00		
Passivos Reconhecidos ( V )	1.258.297,18	995.869,44		
<b>Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V )</b>	<b>-238.706.482,81</b>	<b>-252.567.932,99</b>		<b>13.861.450,18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR**

Tabela 6  
Resultado Restos a Pagar

Poder Executivo	Exercícios Anteriores	Exercícios Anteriores			Exercícios Anteriores
		Liquidação	Pagamentos	Cancelamentos	
Processados	4.989.149,57	0,00	4.877.734,08	0,00	111.415,49
Não Processados	36.079.269,18	25.356.468,09	24.639.688,08	2.325.214,45	9.114.366,65
<b>Total</b>	<b>41.068.418,75</b>	<b>25.356.468,09</b>	<b>29.517.422,16</b>	<b>2.325.214,45</b>	<b>9.225.782,14</b>

A análise dos Restos a Pagar comprova que o exercício financeiro foi encerrado com disponibilidade financeira suficiente para quitar de Restos a Pagar Processadas e Não Processados, com grande margem de recursos.

**ANÁLISE DAS DESPESAS COM PESSOAL**

As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que sempre se apresentou como o item mais significativo no conjunto das Despesas, se manteve, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses, dentro dos limites legais. No Poder Executivo o valor dos gastos com pessoal e encargos onerou 37,61%. Conforme demonstrado.

Tabela 7  
Despesa com Pessoal X Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida	Realizado até o 1º Quadrimestre 2018		Realizado até o 1º Quadrimestre 2019	
	R\$	Índice %	R\$	Índice %
	661.367.552,35		664.460.310,31	
Descrição	R\$	Índice %	R\$	Índice %
Despesa com Pessoal	229.719.143,95	34,73	249.901.388,63	37,61
Limite Legal Art.20 LRF	357.138.478,27	54,00	358.808.567,57	54,00
Limite Prudencial 95%	339.281.554,36	51,30	340.868.139,19	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

No fechamento do 1º **Quadrimestre de 2019** a movimentação de receitas e despesas com recursos próprios referentes aos 25% obrigatórios em Educação foi a seguinte:

Tabela 8  
Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Especificação	Receitas de Impostos		Limites Constitucionais	
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
Receitas Municipais	179.139.700,00	70.687.311,29	44.784.925,00	17.671.827,82
Transferências da União	47.561.100,00	16.914.635,13	11.890.275,00	4.228.658,78
Transferências do Estado	157.124.900,00	69.521.356,36	39.281.225,00	17.380.339,09
<b>Total da Receita do 25%</b>	<b>383.825.700,00</b>	<b>157.123.302,78</b>	<b>99.956.425,00</b>	<b>39.280.825,79</b>

Tabela 9  
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Realizadas – Ensino	Dotação atualiz para o Exercício	Índice %	Despesa Empenhada até o Período	Índice %	Despesa Liquidada até o Período	Índice %	Despesa Paga até o Período	Índice %
Ensino Infantil	55.308.128,00	14,41	31.153.642,04	19,83	19.229.199,08	12,24	18.825.250,10	11,98
Ensino Fundamental	32.140.530,00	8,37	18.714.847,42	11,91	10.085.232,92	6,42	9.970.051,39	6,35
Retenções ao FUNDEB	40.149.800,00	10,46	17.290.939,43	11,00	17.290.939,40	11,00	17.290.939,43	11,00
<b>Total da Despesa Realizada</b>	<b>127.598.458,00</b>	<b>33,24</b>	<b>67.159.428,89</b>	<b>42,74</b>	<b>46.605.371,40</b>	<b>29,66</b>	<b>46.086.240,92</b>	<b>29,33</b>

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB**

Tabela 10  
Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Fundeb

Especificação	Receitas de Fundeb		Limites Constitucionais	
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadado até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
Transferências da União	84.750.000,00	34.568.381,90	50.850.000,00	20.741.029,14
Receitas de Apl. Financeiras	1.140.000,00	52.299,84	684.000,00	31.379,90
<b>Total da Receita do 25%</b>	<b>85.890.000,00</b>	<b>34.620.681,74</b>	<b>51.534.000,00</b>	<b>20.772.409,04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Tabela 11  
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Fundeb

Realizadas – Ensino	Dotação atualiz para o Exercício	Índice %	Despesa Empenhada até o Período	Índice %	Despesa Liquidada até o Período	Índice %	Despesa Paga até o Período	Índice %
Despesas Magistério 60%	77.372.000,00	90,08	25.433.552,74	73,46	25.433.552,74	73,46	24.696.609,23	71,33
Outras Despesas Aplicadas 40%	36.665.252,43	42,69	1.765.066,67	5,10	1.765.066,67	5,10	1.765.066,67	5,10
<b>Total da Despesa Realizada</b>	<b>114.037.252,43</b>	<b>132,77</b>	<b>27.198.619,41</b>	<b>78,56</b>	<b>27.198.619,41</b>	<b>78,56</b>	<b>26.461.675,90</b>	<b>76,43</b>

### APLICAÇÕES NA SAÚDE

No **1º quadrimestre de 2019**, a movimentação de receitas e despesas com recursos próprios obrigatórios em Saúde foi a seguinte:

Tabela 12  
Reservas Próprias com Saúde

Resumo da Aplicação em Saúde 1º Quadrimestre		
Especificação	Previsão no Exercício	Arrecadado até o Período
Receitas de Impostos e Transf de Impostos	383.141.900,00	157.123.302,78
Valor Mínimo a Aplicar 15%	57.471.285,00	23.568.495,42

Tabela 13  
Despesas Próprias com Saúde

Apuração do Percentual Aplicação na Saúde - 1º Quadrimestre				
Especificação	Dotação Atualizada	Até o Período		
		Empenhada	Liquidada	Paga
Despesa Realizada	110.180.897,00	69.624.663,65	42.723.121,09	36.902.555,00
Porcentagens Aplicadas	28,76	44,31	27,19	23,49

Os gastos com saúde consolidados no exercício atingiram até 1º quadrimestre de 2019 o montante de R\$ 36.902.555,00 que corresponde a 23,49% de Receita de Imposto e Transferência Constitucionais e Legais R\$ 157.123.302,78. – Tabela 9 e 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Conclusão**

Os resultados alcançados demonstram a situação econômica financeira e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Caraguatatuba até o 1º Quadrimestre de 2019.

Foi distribuído aos presentes cópia dos demonstrativos e dos relatórios objetivo da Audiência Pública.

Caraguatatuba, 23 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Pereira Aguilar Junior  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Ricardo Suner Romera Junior  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
Eliseu Oliveira de Faria  
Diretor Financeiro  
CRC SP 193.279-0/8



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE, AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2019, AS 17:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Paulo Henrique dos Santos	27386674-6	
02	Luiz Gouveia	194252243	
03	Éfaine C da S. Lota	27.749.971-9	
04	Marli Ap. Costa	10.417.218	
05	Thibony Felix	23.451.565-X	
06	NELSON HAYASHINA	6.401.392-3	
07	Renan Feli Horie	33.598.156-2	
08	maria da roqueira	36072073	
09	Anderson de Silva	43022524-0	
10	Ademir de Paula	1445970	
11	Maiana A. Felipe Mendes	44410844X	
12	Luiz Antonio Essics	10.159365	
13	Elvira Lopes Mendes	43.911.093-2	
14	Antia Rosa dos Santos	4856715-6	
15	DENISE CRISTINA DE SOUZA	18624160	
16	Samira Pereira Martins	49.693046-1	
17	Adriano de Souza	93598106-7	
18	Shirley A. M. Moreira	997625153	
19	Bruna Faria da Silva	47650537-9	
20	Marcelia K. Ohagami	16.533.558-1	
21	AURORA ARAUJO GEBBER	1291281 SSP-MS	
22	Rosana Faria Vazquez	26267958-9	
23	Maria Mercedes Domingues	830458568-53	
24	João Paulo Vilela	25.181.019-6	
25			
26			

CONTABILIDADE

RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, Nº 50 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP

TELEFONE: (12) 3897-8130 / 3897-8179 | E-MAIL: CONTABILIDADE.FAZENDA@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR



gente que cuida da gente